

ORIENTAÇÕES PARA

RETOMADA

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

SEGURA DAS ATIVIDADES

SEBRAE



ORIENTAÇÕES GERAIS

APRESENTAÇÃO

OLÁ EMPRESÁRIO, TUDO BEM?

Começamos 2020 vivendo um cenário nunca visto antes em escala mundial. O novo coronavírus, causador da doença covid-19 mudou a dinâmica das grandes cidades, fechou escolas, trouxe a necessidade do trabalho remoto e parou a economia, em especial o varejo, que teve suas portas fechadas.

À medida que o status de pandemia veio à tona, vários outros impactos foram sentidos. No Brasil, o vírus chegou contaminando a economia e o mercado com a mesma velocidade que contaminou pessoas. A necessidade de nos adequarmos ao isolamento social num contexto não planejado, de medo e incertezas causou uma série de rupturas nas rotinas e comportamento do consumidor.

Passado o pico da pandemia, é momento de preparação para a reabertura dos negócios, a partir da liberação gradativa do poder público estadual e municipal, com especial atenção aos cuidados para enfrentamento da doença. É preciso adaptar-se para a retomada das atividades e a circulação social nesse novo contexto. É preciso entender a percepção dos novos hábitos de consumo. É preciso adaptar-se para o “novo normal”.

Esse documento tem o intuito de orientar você, pequeno negócio, na retomada de suas atividades nesse novo contexto. Considerando, a seu tempo, os dispositivos regulatórios que autorizam essa retomada em cada região, e ainda, documentos referenciais que orientam a atuação segura, o Sebrae elaborou orientações e recomendações práticas importantes para os pequenos negócios. O conteúdo se preocupa primeiramente com a segurança e a saúde de trabalhadores, fornecedores e clientes, além é claro, de você empresário do setor.



Não deixe de acompanhar o site do Sebrae - www.sebrae.com.br - para mais informações sobre protocolos de retomada para você que é MEI.

Lá você encontrará materiais de apoio para a retomada em seu negócio como vídeos orientativos, Selo Negócio Seguro, download placas de sinalização que podem ser baixadas para uso em seu estabelecimento, entre outros instrumentos de apoio para a retomada de seu negócio pós-pandemia.



PREMISSAS PARA A ABERTURA

1. ATENÇÃO ÀS NORMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE REABERTURA

É fundamental levar em consideração as decisões da autoridade pública local que regulamentam a reabertura em cada estado, região e município. Caso existam divergências entre os dispositivos municipais e estaduais, opte por seguir a orientação do governo estadual. Caso haja omissões ou imprecisões nas regras editadas para o território em que seu negócio atue, opte por seguir a regra mais rigorosa.

Para a reabertura dos negócios, deverão ser consideradas **todas** as orientações:

- dos protocolos estaduais;
- das portarias das secretarias estaduais sobre as questões específicas de sua atividade econômica, sobretudo das secretarias estaduais de Saúde;
- dos atos (decretos, portarias, etc.) das autoridades municipais competentes que tratem de assuntos pertinentes à sua atividade econômica, inclusive aqueles editados anteriormente à calamidade pública de COVID-19;
- das regras previstas por instituições oficiais, naquilo que não contrariem os protocolos estaduais (ANVISA, ABNT, OMS, entre outros).

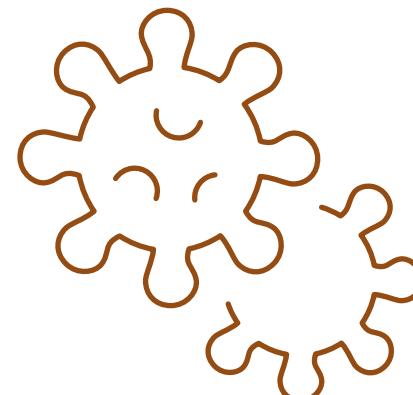


2. ATENÇÃO AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E HIGIENE:

Em tempos de pandemia da covid-19 é importante entender que, além do alto poder de contágio, o período de incubação do vírus pode variar de 4 a 14 dias e podemos conviver diariamente com infectados assintomáticos. Ou seja, que não apresentam os sintomas descritos e, por isso, disseminadores silenciosos da doença. Assim, manter controles rígidos de higiene é fundamental.

Muitos dos estudos sobre o novo coronavírus ainda estão em andamento e nem todos os protocolos de higiene e segurança foram confirmados e/ou declarados pelo Ministério da Saúde. É de extrema importância acompanhar diariamente as atualizações voltadas para o setor e implementar somente aquilo que estiver oficialmente estabelecido.

As recomendações aqui propostas são baseadas em protocolos e estudos validados por instituições e consultorias de referência no Brasil. Utilize esse guia como um direcionador de boas práticas para o seu negócio e não se esqueça: fique atento e siga sempre as informações oficiais!





ORIENTAÇÕES GERAIS

HIGIENE E SAÚDE

FONTES: OPAS/OMS/ANVISA

1. Para matar vírus que podem estar nas suas mãos, lave-as com água e sabão ou higienizador à base de álcool;
2. O gel alcoólico antisséptico para higienização das mãos (às vezes referenciado como “álcool gel”) como produto de higiene pessoal, necessita cumprir os seguintes requisitos:
 - o produto deve ter unicamente a finalidade cosmética / de higiene pessoal; e
 - a empresa obrigatoriamente deverá ter Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para esta classe de produtos e indicar o número da AFE na rotulagem.
3. Mantenha pelo menos 1 metro de distância de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando. Quando alguém faz isso, pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz ou da boca, que podem conter vírus. Se você estiver muito próximo, poderá inspirar as gotículas – inclusive do vírus da COVID-19 se a pessoa que tossir tiver a doença.
4. Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus. Uma vez contaminadas, podem transferir o vírus para esses locais. O vírus pode entrar no corpo da pessoa e deixá-la doente.
5. Realize a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool. Os banheiros devem ser limpos frequentemente.
6. Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;
7. Certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente). Gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por gripe e COVID-19.
8. Ao sentir algum sintoma, avise ao empregador e fique em casa. Se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico. Siga as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local, porque elas sempre terão as informações mais atualizadas sobre a situação em sua área.



ORIENTAÇÕES GERAIS

UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS

FONTE: ANVISA

Conforme orientação do Ministério da Saúde, as empresas podem autorizar e determinar o uso de máscaras de tecido dentro das suas instalações. É válido conferir se essa prática é regulada por meio de decreto ou outro dispositivo em sua região que obriga o uso. Caso não haja menções sobre o procedimento, lembre-se que a máscara é utilizada **como equipamento de segurança**.

1. A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso;
2. Deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
3. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
4. As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
5. Mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 metro de outra pessoa;
6. A máscara reutilizável (de pano) não deve ser utilizada por longo período, respeitando o máximo de 3h ou antes desse período caso esteja úmida;
7. Higienize as mãos antes da colocação da máscara para sua descontaminação e redução de risco de contágio no momento do ajuste da máscara no rosto;
8. Remova a máscara pelas tiras / elásticos laterais, nunca tocando na frente da máscara;
9. Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:
 - assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);

- fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com álcool gel;
- cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- manter o conforto e espaço para a respiração;
- evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

10. As máscaras devem ser descartadas colocando em sacos vedados e em lixeiras com pedal e tampa - com recolhimento por empresas de coleta de produtos contamináveis.

SOBRE O TIPO DAS MÁSCARAS:

1. Máscaras de tecido (reutilizáveis):

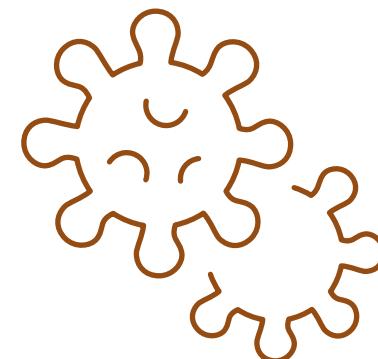
- Deve ser de dupla camada;
- Deverá ser trocada a cada três horas, no mínimo.
- Deverá ser lavada sempre após o expediente de trabalho onde foi utilizada.
- Após a utilização, deverá ser armazenada em saco plástico vedado para retorno ao domicílio;
- Deve ser lavada diariamente.
- Cuidados na lavagem:
 - caso o tecido permita, imergir em solução de água sanitária com concentração de cloro de 2 a 2,5%: 10ml de água sanitária + 490ml de água por 30 minutos;
 - enxaguar a máscara e lavar com água e sabão;
 - permitir secagem completa (preferencialmente ao sol);
 - passar com ferro;
 - guardar em sacos plásticos limpos, embaladas individualmente.

2. Máscaras descartáveis:

- Deverá ser utilizada em casos excepcionais, dando preferência às máscaras de tecido;



- Devem ser confeccionadas em TNT (tecido não tecido);
- Devem ser trocadas a cada duas horas;





ORIENTAÇÕES GERAIS

LOCAL DE TRABALHO

FONTE: OMS

1. Adote procedimentos de higienização na entrada do canteiro de obras, disponibilizando lavatório com água e sabonete líquido, álcool em gel, toalhas de papel não reciclado, com informativo afixado em local de fácil visualização, contendo orientações de prevenção de contágio e disseminação da doença;
2. Faça a medição de temperatura na entrada do canteiro de obras, impedindo o acesso de todo àquele que apresentar temperatura maior que 37,3°C. Se possível, utilize termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico;
3. Oriente o trabalhador que evite aperto de mão ou abraço;
4. Disponibilize álcool em gel em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente no refeitório/cozinha, sanitários e ao lado de bebedouros;
5. Higienize continuamente as áreas de uso comum, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro sanitizante;
6. Higienize continuamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs dos trabalhadores, bem como dos equipamentos de transporte de pessoas, ferramentas e materiais, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro sanitizante;
7. Adote sistema de organização do ambiente de trabalho de forma a garantir que a distância entre os trabalhadores, seja de, no mínimo, 1 metro, exceto em caso de absoluta impossibilidade;
8. Evite qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso;
9. Higienize diariamente e continuamente os banheiros químicos, ficando proibido a utilização de mictórios;
10. Disponibilize material educativo como cartazes, panfletos e cartilhas contendo dicas e orientações de prevenção à covid-19. Utilizar as mídias sociais e meios eletrônicos da empresa como forma de sensibilização dos funcionários;

11. Desenvolva campanha de conscientização direcionada aos trabalhadores, focada na forma de prevenção de transmissão do novo Coronavírus, com a produção e divulgação de material de orientações, conforme determinações do Ministério da Saúde ou da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia a respeito da temática;

12. Entregue ao trabalhador, sempre que possível e sem custo financeiro, kits de higiene contendo sabonete, álcool gel e outros sanitizantes, para que o trabalhador leve para casa, de forma a proteger a si e à sua família;

13. Oriente os trabalhadores sobre como e a quem devem dirigir-se ao apresentarem sintomas do covid-19;

14. Promova a orientação e arguição permanente dos trabalhadores sobre as suas condições de saúde, bem como de seus familiares, para identificação rápida dos casos que podem levar às condições de isolamento previstas na legislação;

15. Os ambientes de trabalho que não estiverem a céu aberto, devem ser mantidos ventilados, com a retirada de barreiras que impeçam a circulação de ar, observadas as normas de segurança;

16. Devem ser tomadas medidas de distanciamento social em ambientes fechados do canteiro de obras, como escritórios, de forma a preservar a separação mínima de 1 metro entre as pessoas, nos postos de trabalho;

17. Oriente que os colaboradores devem vestir o uniforme, ou roupa de trabalho, somente no local de trabalho. Uniformes, EPIs e máscaras não devem ser compartilhados e devem ser constantemente trocados e higienizados;

18. Durante os horários de descanso, recomende que trabalhadores evitem aglomerações;

19. Mantenha banheiros e vestiários higienizados constantemente;

20. Retire bancos com muitos assentos para evitar aglomeração;



21. O uso do elevador de obra deve ser limitado, garantindo um espaçamento mínimo de 1 metro entre as pessoas. Recomenda-se a utilização, preferencialmente, de escada;

22. Disponha de lavatórios para a higiene das mãos em todas as áreas que for possível, para uso, quando do início dos trabalhos e pelo menos a cada duas horas, especialmente nas áreas de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;

23. Forneça sanitizantes, como álcool em gel 70%, para uso pelos trabalhadores;

24. Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;

25. Evite o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos, ferramentas como celular, medidores de nível, prumo, trenas, espátulas, lixadeiras, rolos, entre outros. Se for o caso e necessidade de compartilhamento desses materiais deve-se realizar a higienização antes da utilização por outros trabalhadores;

26. Grandes superfícies devem ser esterilizadas com desinfetante contendo cloro ativo ou solução de hipoclorito a 1% ao menos duas vezes ao dia;

27. As áreas de convivência devem ser limpas e esterilizadas ao menos duas vezes ao dia.



ORIENTAÇÕES GERAIS

COLABORADORES

FONTE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA – INSPEÇÃO DO TRABALHO

1. Todos os colaboradores precisam estar cientes de sua responsabilidade em minimizar a disseminação do coronavírus, respeitando os protocolos recebidos;
2. Caso utilize coletor de ponto por biometria, higienize suas mãos imediatamente após o registro;
3. Adote procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão ou álcool 70% em intervalos regulares;
4. Faça o uso correto de máscara;
5. Institua procedimentos para que os trabalhadores possam reportar aos empregadores se estiverem doentes ou com sintomas;
6. Oriente aos colaboradores que usem uniforme, ou roupa de trabalho, para que a troca seja feita somente no local de trabalho;
7. Oriente para que, no final do dia de trabalho, os profissionais tirem a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;
8. Garanta um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Solicite que o colaborador traga o mínimo de objetos pessoais para o ambiente de trabalho e forneça sacolas plásticas para acondicionar os pertences de cada funcionário.
9. Uniformes, EPIs e máscaras, bem como itens pessoais, não devem ser compartilhados;
10. Reforce a limpeza de sanitários e vestiários;
11. Promova, se possível, a vacinação contra gripe (H1N1) para todos os trabalhadores, evitando outras síndromes gripais que possam ser confundidas com COVID-19.

GRUPOS DE RISCO E SUSPEITAS

1. O afastamento imediato, com encaminhamento ao serviço médico, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à covid-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
2. O afastamento imediato de pessoas consideradas no grupo de risco da doença, quais sejam: pessoas idosas (com mais de 60 anos) ou que apresentem condições de saúde pré-existentes, como diabetes, hipertensão ou com problemas respiratórios.

HORÁRIOS DE TRABALHO

1. Estabeleça horários espaçados de início das atividades (como p.ex. 6h, 7h e 8h) de tal modo que o ajuste de horário seja igualmente observado para a realização das refeições e término das atividades;
2. Adote, temporária e emergencialmente, o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, em horários de início e final de expediente;
3. Avalie a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho para evitar o congestionamento de ambientes fechados, bem como para evitar a aglomeração de pessoas no transporte coletivo.

REFEITÓRIOS E FORNECIMENTO DE ÁGUA

1. Devem ser tomadas medidas de distanciamento social nos refeitórios, de forma a preservar a separação mínima de dois metros entre as pessoas no local de refeições;
2. O refeitório deve ser em local de fácil e ampla circulação do ar, preferencialmente em local aberto;



- Promova a limpeza e higienização de todas as cadeiras e mesas do refeitório, antes e depois da utilização;
 - Evite toalhas de qualquer material nas mesas utilizadas para refeição, ainda que individuais e/ou descartáveis;
3. Dê preferência ao fornecimento de refeição individualizada (marmita), evitando a formação de filas e aglomerações, limitando, de qualquer forma, a utilização simultânea de, no máximo, 50% da capacidade total do local;
 4. No caso de fornecimento de água potável, com o uso de bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - Devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
 - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

- Higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;

5. No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água em galões, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
- Se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis.

TRANSPORTE

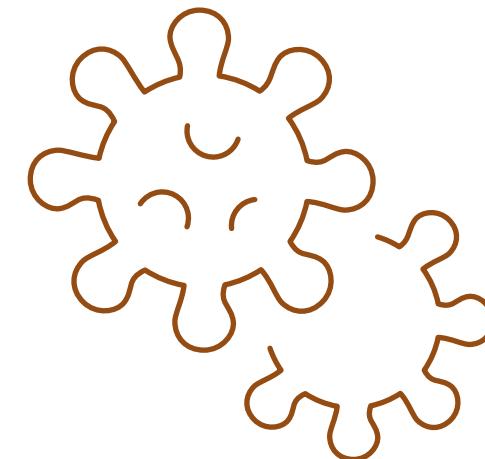
Os trabalhadores devem ser constantemente orientados quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.

1. Transporte de Trabalhadores Quando Fornecido pelo Empregador

- Mantenha a ventilação natural dentro dos veículos por meio da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- Priorize medidas para manter uma distância segura entre trabalhadores, realizando o espaçamento dos trabalhadores dentro do veículo de transporte;
- Desinfete regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores.

2. Os motoristas devem observar:

- a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.
- a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo.





ORIENTAÇÕES PARA RELACIONAMENTO

COM EMPREITEIROS E FORNECEDORES

1. A empresa deve estender todas as medidas protetivas e preventivas indicadas aos trabalhadores aos empreiteiros e terceirizados que atuem no canteiro de obras;
2. Gestores dos subcontratados devem notificar as empresas sobre qualquer afastamento ou suspeita da doença (covid-19) que venham a ocorrer com os seus trabalhadores;
3. Deve ser restrita a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras, especialmente fornecedores de materiais, que, se necessária a entrada, deve ser restrita a ambiente de descarga e deve durar o menor tempo possível. Para essas pessoas deve ser oferecida higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, antes de adentrarem à área de descarga;
4. Visitas de arquitetos, projetistas e profissionais deverá ser autorizada e planejada com antecedência e todos deverão adotar os mesmos procedimentos sanitários previstos nesse documento, além do uso já exigido dos EPI da obra.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

- Como forma de observar as particularidades regionais, manter diálogo permanente entre as empresas, entidades empresariais e de trabalhadores e o poder público local na busca das melhores soluções para atenuar os transtornos;
- Procurar o SECONCI - Serviço Social da Construção - de sua localidade, onde houver, para a busca de informações acerca dos efeitos da pandemia, bem como de maiores dados sobre os procedimentos de saúde que devem ser adotados nos canteiros de obra.

REFERÊNCIAS

OPAS - Organização Pan Americana de Saúde - “O que posso fazer para me proteger e evitar transmitir para outras pessoas?”

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875 - Acesso em: 7/5/2020

BRASIL. Anvisa. “Máscaras Faciais de Uso Não Profissional”

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1s//caras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> - Acessado em: 7/5/2020

OMS - Organização Mundial de Saúde - “Getting your workplace ready for COVID-19”

<https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?ua=1> - Acessado em 7/5/2020

Ministério da Economia - Inspeção do Trabalho - “Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da Covid-19 (27/03/2020)”

<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/covid-19> - Acesso em: 7/5/2020

ANVISA - Cosméticos - Álcool - Enquadramento do produto: cosmético, saneante ou medicamento.

http://portal.anvisa.gov.br/anvisa-esclarece?p_p_id=baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_assuntoId=10&_baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_conteudoId=2628&_baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_view=detalhamentos - Acessado em 12/5/2020

Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Ofício SEI no.1247/2020/ME

CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil

ACIL - Associação Comercial e Industrial de Londrina; Seconci/Goiás e Sinduscon-DF

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

OMSBRASIL/CUIDADOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SAUDE.GOV.BR/NORMAS



Realização:



SECRETARIA FEDERAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPRÉSAS E
CONFIABILIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Apoio:

